



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (COPIC)

Curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS PROCESSO SELETIVO 2015.2

EDITAL Nº 011/2015-PROGRAD/UFC

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), usando das atribuições estatutárias e regimentais, e do que determina o Art. 28 § 2º do seu Estatuto, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto Presidencial nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, torna público que a seleção de candidatos para provimento exclusivamente das **30 (trinta) vagas** do curso de graduação presencial de Licenciatura em **Letras com Habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, oferecido no Centro de Humanidades da UFC, em **Fortaleza**, para ingresso no 2º semestre letivo de 2015 utilizará, como critério único de avaliação e seleção, os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Edição 2014 (Enem 2014), observando o seguinte:

DAS VAGAS

Art. 1º O curso de graduação presencial em Licenciatura em Letras-LIBRAS oferta, através deste Edital, 30 (trinta) vagas no turno **NOTURNO** para ingresso exclusivamente no segundo semestre letivo de 2015, distribuídas nas seguintes **Classes de Concorrência**: 15 (quinze) vagas para Ampla Concorrência, 2 (duas) vagas reservadas à classe de cotas L1, 6 (seis) vagas ofertadas à classe de cotas L2, 2 (duas) vagas ofertadas à classe de cotas L3 e 5 (cinco) vagas reservadas à classe de cotas L4¹.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Presidência da República, para cada uma das Classes de Concorrências citadas no Art. 1º, será dada prioridade às pessoas surdas, com a devida comprovação documental.

¹ As definições das classes de cotas (L1, L2, L3 e L4) estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

§ 1º Além da comprovação dos requisitos da classe de concorrência de sua opção, o candidato surdo deverá comprovar, através da documentação constante no Anexo I deste Edital, sua condição de surdez, durante o prazo estipulado neste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Art. 3º Para o preenchimento das vagas deste processo seletivo, será considerada a ordem decrescente da nota gerada a partir da média aritmética simples das proficiências de todas as provas que compõem o Enem 2014, considerando-se o arredondamento de duas casas decimais.

§ 1º Os candidatos que preencherem, no ato da inscrição, informações incompletas ou incorretas, que não tenham comparecido a todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) EXCLUSIVAMENTE da edição 2014 ou que não tenham preenchido informações necessárias para a recuperação da proficiência do candidato no Enem 2014 terão sua inscrição INDEFERIDA.

Art. 4º Apenas poderão participar do processo seletivo do qual trata este Edital os candidatos que cumprirem, CUMULATIVAMENTE, as seguintes condições:

- a. Terem obtido média aritmética simples das proficiências das 5 (cinco) provas (“Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”, “Matemática e suas Tecnologias”, “Ciências Humanas e suas Tecnologias”, “Ciências da Natureza e suas Tecnologias” e Redação) que fazem parte do Enem 2014 de, no mínimo, 400 (quatrocentos pontos), considerando-se arredondamento de até uma casa decimal;
- b. Terem obtido nota na prova de Redação do Enem 2014 de no mínimo 500 (quinhentos) pontos.

§ 1º Os candidatos que não cumprirem as condições citadas nas alíneas deste Artigo terão seus pedidos de inscrição INDEFERIDOS.

Art. 5º No caso de médias iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- i. Maior nota obtida na Redação;
- ii. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
- iii. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- iv. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- v. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas pelo curso de Letras-LIBRAS, de que trata este Edital, será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014.

Art. 7º Os candidatos que participaram do Enem 2014 devem realizar inscrição ao processo seletivo **exclusivamente** através do sistema específico disponibilizado no site da Coordenadoria de Concursos da UFC (CCV), no site <http://www.ccv.ufc.br>.

- Art. 8º As inscrições das quais trata o Art. 7º deverão ser realizadas impreterivelmente entre 12:00 (meio-dia) do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2015 e 23:59 do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2015, exclusivamente no site <http://www.ccv.ufc.br>.
- Art. 9º A lista das eventuais inscrições indeferidas será divulgada no site <http://www.ccv.ufc.br> até 14:00 do dia 2 (dois) de junho de 2015.
- Art. 10 Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso administrativo por escrito no dia 3 (três) de junho de 2015, no Protocolo Geral da Pró-Reitoria de Graduação (Térreo do Bloco da Biblioteca Universitária – Campus do Pici – Fortaleza-CE), no horário de 9:00 às 12:00.
- Art. 11 O resultado da análise dos eventuais recursos administrativos será divulgado no site <http://www.ccv.ufc.br> até 17:00 do dia 3 (três) de junho de 2015.
- Art. 12 O ato de inscrição do candidato no processo seletivo do qual trata este Edital implica na concordância do candidato no fornecimento, por parte do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Secretaria de Educação Superior (SESU), de informações cadastrais, incluindo dados socioeconômicos e de proficiência no Enem 2014 à Universidade Federal do Ceará.
- Art. 13 A ocupação das vagas se dará na seguinte ordem: 1º - Ocupação das vagas de Ampla Concorrência, onde concorrem também os candidatos às Cotas (L1, L2, L3 e L4); 2º - Ocupação das vagas das Cotas da Lei nº 12.711/2012 (L1, L2, L3 e L4), onde concorrerão apenas os candidatos inscritos em cada classe de concorrência.
- Art. 14 Os candidatos selecionados para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, em ordem alfabética, no dia 8 (oito) de junho de 2015 no site <http://www.ccv.ufc.br>.
- Art. 15 Juntamente com a lista dos candidatos aprovados, será publicada a **LISTA DECLASSIFICÁVEIS**, por Classe de Concorrência e em ordem de classificação, que poderão ocupar vaga, na ordem de classificação, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos aprovados, em CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS, cujo processo é detalhado a partir da seção “DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS” deste Edital.

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- Art. 16 O procedimento de matrícula dos candidatos aprovados através do processo seletivo do qual trata este Edital acontecerá, **necessariamente**, em duas etapas:
- i. **Solicitação de Matrícula** no dia 12 (doze) de junho de 2015, no intervalo de 9:00 às 12:00 (meio-dia), na Coordenadoria de Concursos da UFC (CCV), no Campus do Pici, em Fortaleza-CE;

ii. **Confirmação Presencial de Matrícula** a ser realizada presencialmente, exclusivamente durante o período de 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de julho de 2015, na coordenação do curso, no Centro de Humanidades da UFC, em Fortaleza-CE.

Art. 17 A Solicitação de Matrícula de um candidato será tornada sem efeito caso o candidato não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida para matrícula, que se encontra detalhada no Anexo I deste Edital.

Art. 18 No caso de candidatos às vagas de cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), o candidato também deve entregar a documentação específica para a classe de cota à qual solicita enquadramento (L1, L2, L3 ou L4), de acordo com descrição no Anexo I deste Edital.

§ 2º O candidato que não apresentar documentação que comprove a condição de elegibilidade à classe de cota de sua opção (L1, L2, L3 ou L4) será desclassificado do processo seletivo e terá a sua Solicitação de Matrícula tornada sem efeito.

Art. 19 A Confirmação Presencial de Matrícula da qual trata a alínea ii do Art. 16 é reservada exclusivamente àqueles candidatos que efetivaram a Solicitação de Matrícula da qual trata a alínea i do Art. 16, inclusive com a devida entrega de documentação completa de matrícula, e deverá ser realizada, impreterivelmente, nos dias 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de julho de 2015.

Art. 20 Não será aceita, em nenhuma hipótese, Confirmação Presencial de Matrícula da qual trata a alínea ii do Art. 16 por procuração que não tenha sido devidamente registrada em cartório.

Art. 21 A Confirmação Presencial de Matrícula dar-se-á através da assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula junto à coordenação de curso.

Art. 22 Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no Art. 16, será declarada a vacância definitiva de sua vaga, que poderá ser preenchida imediatamente pela Pró-Reitoria de Graduação até o prazo máximo de 29 de agosto de 2015.

DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

Art. 23 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da etapa de Solicitação de Matrícula e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS**.

Art. 24 O quantitativo de vagas disponíveis para ocupação pela **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** será divulgado até as 17:00 do dia **16 (dezesseis) de junho de 2015**, no [site http://www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br), especificando-se as eventuais vagas disponíveis para cada Classe de Concorrência: Ampla Concorrência e para as classes de cota (L1, L2, L3 e L4).

- Art. 25 A seleção dos candidatos às vagas das quais trata o Art. 23 desse Edital será efetuada por chamada presencial de classificáveis através de **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** divulgada juntamente à lista de aprovados do processo seletivo, considerando-se ordem de classificação do candidato.
- Art. 26 A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração (será exigida e retida a fotocópia autenticada da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).
- Art. 27 O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia **autenticada** de documento de identidade oficial com foto do supracitado representante.
- Art. 28 Todos os candidatos que constam na **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** são convocados a participar de **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS**, composta de uma **reunião** de chamada a ser realizada no dia 18 (dezoito) de junho de 2015, tendo início impreterivelmente às 15:00, no Hall da Pró-Reitoria de Graduação (Térreo do bloco da Biblioteca Universitária, no Campus do Pici, em Fortaleza-CE).
- Art. 29 Os candidatos deverão se fazer presentes ao local de realização da **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da reunião.
- Art. 30 Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes nas dependências de realização da **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** após a hora prevista para o **início** da reunião citada no Art. 28 deste Edital.
- Art. 31 Estarão excluídos do processo seletivo e perderão o direito a concorrer às vagas os candidatos que, pessoalmente ou representados, não estiverem presentes no local de realização da **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** pontualmente no horário previsto de início da reunião citada no Art. 28 deste Edital, portando toda a documentação necessária para a eventual realização de Solicitação de Matrícula.
- Art. 32 Durante a reunião citada no Art. 28 deste Edital, será efetuada chamada nominal dos candidatos que figuram na **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS**, para a realização da Solicitação de Matrícula, pela ordem de classificação, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** presentes.
- § 1º Haverá, durante a chamada do qual trata o *caput* deste artigo, acompanhamento por intérprete em LIBRAS.
- Art. 33 Durante a **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS**, serão chamados a ocupar as vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e eventualmente não ocupadas apenas candidatos que tenham solicitado inscrição para a respectiva classe de cota, que deverão comprovar documentalmente o enquadramento nesta classe de cota.

- Art. 34 Na reunião, os candidatos devem portar a documentação necessária à matrícula no curso, listada no Anexo I deste Edital. Os candidatos que não portarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga.
- § 1º No caso de candidatos às vagas de cotas (Lei nº 12.711/2012), os candidatos deverão portar também a documentação comprobatória específica de sua classe de cota pretendida.
- § 2º Para ter prioridade às vagas, os candidatos surdos deverão apresentar, além da documentação básica de matrícula e de cotas, documentação que comprove sua condição de surdez.
- Art. 35 Os candidatos que forem chamados nominalmente durante a reunião prevista no Art. 28 deste Edital e que não estiverem presentes no interior de seu recinto de realização ou que não apresentarem a documentação necessária completa para matrícula serão excluídos da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** e perderão o direito de concorrer às vagas;
- Art. 36 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
- Art. 37 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- Art. 38 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio da página eletrônica da Coordenadoria de Concursos da UFC, no site <http://www.ccv.ufc.br>, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.
- Art. 39 A inscrição do candidato no processo seletivo do qual trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, bem como das regulamentações de seleção constantes no Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará.
- Art. 40 O processo seletivo do qual trata este Edital se encerra após o prazo de 30 (trinta) dias seguidos do início das aulas do semestre 2015.2, data na qual este Edital perde vigência.
- Art. 41 Após o término da **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** e até o prazo de vigência deste Edital, estipulado no Art. 40 deste Edital, a Pró-Reitoria de Graduação poderá realizar novas chamadas de preenchimento de vagas eventualmente deixadas disponíveis em decorrência de desistências ou pela eventual não efetivação de todas as etapas do processo de matrícula especificadas no Art. 16 deste Edital por parte de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS**.
- Art. 42 A UFC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar,

através do site <http://www.ccv.ufc.br>, as etapas e comunicados da UFC quanto ao processo seletivo do qual trata este Edital.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 43 Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data
Lançamento deste Edital	14 de maio de 2015
Período de inscrições online	27 a 29 de maio de 2015
Divulgação das inscrições indeferidas (§ 1º do Art. 3º)	2 de junho de 2015
Prazo de recurso administrativo para as inscrições indeferidas (§ 1º do Art. 3º)	3 de junho de 2015 (manhã)
Resultado da análise do recurso administrativo das inscrições indeferidas (§ 1º do Art. 3º)	3 de junho de 2015 (tarde)
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS	8 de junho de 2015
SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS APROVADOS	12 de junho de 2015 (manhã)
Divulgação do Resultado Preliminar de Análise de Enquadramento às Cotas e Comprovação de Surdez (quando for o caso)	12 de junho de 2015 (tarde)
Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar de Análise de Enquadramento às Cotas e Comprovação de Surdez (quando for o caso)	16 de junho de 2015 (manhã)
Divulgação do Resultado FINAL de Análise de Enquadramento às Cotas e Comprovação de Surdez (quando for o caso)	16 de junho de 2015 (tarde)
Divulgação das vagas para CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS	16 de junho de 2015 (tarde)
Chamada de Classificáveis	18 de junho de 2015

Fortaleza, 14 de maio de 2015.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Pró-Reitor de Graduação/UFC

Anexo I – Documentação de Matrícula

Para TODOS os candidatos (Ampla Concorrência e Cotas):

1. Fotocópia AUTENTICADA de documento de identificação oficial com foto (ou fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação *in loco*);
2. Fotocópia AUTENTICADA de CPF (ou fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação *in loco*). Caso o candidato não possua o documento CPF (cartão magnético), poderá emitir e imprimir, através do site da Receita Federal do Brasil², comprovante de situação cadastral no CPF;
3. Fotocópia AUTENTICADA do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação *in loco*).

Para TODOS os candidatos surdos que desejem ser enquadrados nas prioridades, na forma da Lei:

1. Laudo de Audiometria.

Para candidatos às COTAS (Lei nº 12.711/2012):

Classe de cota (Lei nº 12.711)	Documentação Exigida
L1 – 2 vagas (Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)	I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local). II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR 1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar , preenchida e assinada. 2. Cópia de documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Rol exemplificativo de documentos: cópia do RG, cópia da CNH, Cópia do Título de Eleitor, cópia do CPF, cópia da CTPS ou cópia da Certidão de Nascimento (quando for o caso). III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO 1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício. 2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir: ▪ TRABALHADORES ASSALARIADOS Exemplos de documentos: - Cópias dos últimos 3 (três) contracheques.

²<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Exemplos de documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **ATIVIDADE RURAL**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

• **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- [Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal](#), preenchida e assinada.

Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

L2 – 6 vagas

(Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)

I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local).

II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. [Termo de Autodeclaração](#) preenchido e assinado.

III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. [Declaração de Composição do Núcleo Familiar](#), preenchida e assinada.
2. Cópia de documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Rol exemplificativo de documentos: cópia do RG, cópia da CNH, Cópia do Título de Eleitor, cópia do CPF, cópia da CTPS ou cópia da Certidão de Nascimento (quando for o caso).

IV. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício.
2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

▪ TRABALHADORES ASSALARIADOS

Exemplos de documentos:

- Cópias dos últimos 3 (três) contracheques.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das

respectivas notificações de restituição, quando houver.

- Cópia da CTPS registrada e atualizada.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Exemplos de documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **ATIVIDADE RURAL**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

• **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- [Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho](#)

[Informal](#), preenchida e assinada.

Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

L3 – 2 vagas

(Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, independente da renda)

I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local).

L4 – 5 vagas

(Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)

I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local).

II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. [Termo de Autodeclaração](#) preenchido e assinado.